



Homologado em 21 de dezembro de 2009. DODF N° 246, terça-feira, 22 de dezembro de 2009. PÁGINA 8

Parecer n° 270/2009-CEDF
Processo n° 460.001053/2009
Interessado: **Melissa Cipriano Vanini Tupinambá**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Melissa Cipriano Vanini Tupinambá, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em 2005 e 2007, no Centro Educacional Leonardo da Vinci, Unidade Taguatinga-DF.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n° 2/97-CEDF e Parecer n° 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.316 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução n° 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Melissa Cipriano Vanini Tupinambá, no Lacombe Composite High School, concluído em 2008, em Lacombe, Alberta, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 8 de dezembro de 2009.

REGINALDO RAMOS DE ABREU
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 8/12/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal